

CONTRATO Nº 006/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO - TCEES** E A EMPRESA **CJM
UTILIDADES LTDA ME**, NA
QUALIDADE DE CONTRATANTE E
CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE,
PARA O FIM EXPRESSO NAS
CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, CEP 29.050-913, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.483.014/0001-22, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmº. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO** e, de outro lado, a empresa **CJM UTILIDADES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.951.011/0001-31, com sede na Av. Simão Soares, nº770-Fundos/Loja, Barra do Itapemirim, Marataízes/ES, CEP 29.345-000, neste ato representados legalmente pela Sra. **TATIANA RIBEIRO BARBOSA BOURGUIGNON**, inscrita no CPF nº 022.828.667-03, portadora do RG nº 1.358.732 - SPTC/ES, e pelo Sr. **CIDAURO MESQUITA BOURGUIGNON FILHO**, inscrito no CPF nº 742.908.357-91, portador do RG nº 468688 – DPT/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este **CONTRATO** nos termos do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 008/2018**, que originou a **Ata de Registro de Preços nº 002/2018 - Processo TC nº 1332/2018**, conforme a Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a aquisição de material de copa e cozinha, por demanda, para exercício de 2019, conforme especificado no ANEXO I deste Instrumento.



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o **Processo TC nº 1332/2018**, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Ação 2017, Elemento de Despesa 339030 do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O Contrato terá vigência **até 31 de dezembro de 2019**; e

4.2 - O início da vigência e execução deste Contrato ocorrerá após a publicação do extrato da contratação no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 - O valor global do Contrato corresponde a **R\$ 10.845,48 (dez mil, oitocentos e quarenta e cinco reais, quarenta e oito centavos)** de acordo com o estabelecido na proposta vencedora do certame e especificados no **ANEXO I** deste Instrumento;

5.2 - O valor do Contrato é fixo e irredutível;

5.3 - No valor já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, impostos, taxas, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros e transporte, necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado, que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre objeto contratado;

5.4 - Será admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento, desde que, devidamente comprovada.

5.4.1 - A revisão que a CONTRATADA fizer jus e que não for solicitada durante a vigência do Contrato, será objeto de preclusão com o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO E DA GARANTIA

6.1 - Do Fornecimento dos Produtos

6.1.1 - A entrega será **sob demanda**;



6.1.2 - Os produtos serão entregues no **Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE-ES**, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá – Vitória/ES - CEP 29.050-913, **no horário das 12h30min às 18h (horário local), em dias úteis**, conforme demanda solicitada pelo CONTRATANTE;

6.1.3 - O produto deverá ser entregue nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame, conforme as especificações constantes no Termo de Referência;

6.1.4 - Os produtos a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

6.1.4.1 - às normas e especificações constantes no Termo de Referência;

6.1.4.2 - às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;

6.1.4.3 - às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

6.1.4.4 - às prescrições e recomendações dos fabricantes.

6.1.5 - O produto entregue deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

6.1.6 - O produto entregue deverá apresentar qualidade e rendimento de forma similar ao das marcas mais conhecidas do mercado e indicadas no Termo de Referência;

6.1.7 - O produto deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;

6.1.8 - A CONTRATADA deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

6.1.9 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

6.1.10 - O CONTRATANTE poderá solicitar testes do produto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.



6.1.10.1 - Caso não seja realizada a substituição, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no item 11.1.2 da Cláusula Décima Segunda. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda à responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei nº 8.666/1993;

6.1.11 - O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra.

6.2 - Da Garantia dos Produtos

6.2.1 - A CONTRATADA fica obrigada a substituir os produtos já entregues sempre que houver vício de qualidade ou impropriedade para uso, no prazo **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de notificação do problema, sem ônus para o CONTRATANTE;

6.2.2 - A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, o qual estiver no prazo de validade;

6.2.3 - Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar os defeitos dos produtos que houver solicitação, sem ônus para o CONTRATANTE; e

6.2.4 - Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento ao CONTRATANTE de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ, bem como os documentos de regularidade Fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **20 (vinte) dias corridos** após a respectiva apresentação;

7.1.1 - Ultrapassado o prazo previsto no item acima, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.



7.2 - A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos Documentos de Habilitação;

7.3 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública de Pregão ou no Contrato, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente;

7.4 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) Fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento Fiscal devidamente corrigido; e

7.5 - No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o número do Processo, da Ata de Registro de Preços e do Contrato, o(s) objeto(s), as marcas e modelos dos produtos, os valores unitários e totais.

7.6 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual; e

7.7 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será efetuado por Ordem Bancária, no **banco do Brasil (001), agência nº 0518-5, conta corrente nº 7673-2**, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias;

7.9 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no Edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 - A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da **Ordem de Fornecimento** e cópia da **Nota de Empenho**, no Almoxarifado do CONTRATANTE;

8.2 - Os produtos serão **recebidos provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes no Termo de Referência e neste Contrato, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da Nota Fiscal Eletrônica e das embalagens;

8.3 - O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos;

8.4 - Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência e neste Contrato ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente,



conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de fornecimento;

8.5 - O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

8.6 - Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas no Termo de Referência e no Anexo I deste Contrato, dar-se-á o **recebimento definitivo** por servidor responsável, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do **recebimento provisório**;

8.7 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

8.8 - O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

8.9 - Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado; e

8.10 - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto da contratação, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

9.1.2 - Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do(s) produto(s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

9.1.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

9.1.4 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

9.1.5 - Acompanhar, coordenar e Fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);



9.1.6 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

9.1.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa; e

9.1.8 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições da contratação.

9.2 - **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

9.2.1 - Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato;

9.2.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do CONTRATANTE;

9.2.3 - Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;

9.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

9.2.5 - Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

9.2.6 - Manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

9.2.7 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e quaisquer outras não mencionadas, bem como, pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do Contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

9.2.8 - Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação estabelecida no item 14.6 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;

9.2.9 - A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

9.2.10 - Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #8c72d74eec54300dd96de5d1271493322074a2e612655fdf0c3fc36d6507886a

<https://painel.autentique.com.br/documentos/d4071d9d9d10f5ad9f4bdeae9408b6207d033409209fc1094>

Documento assinado digitalmente. Conferência em <http://www.tce.es.gov.br/> Identificador: FCAC9-8670C-65400



deverá atestar o recebimento dos produtos contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

10.2 - A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

10.3 - O Fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes; e

10.5 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa Fiscalização sobre os produtos e garantia, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

11.1.1 - **Advertência**, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência e deste Contrato, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

11.1.2 - **Multa por Mora de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a **10%** (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula **$M = 0,0033 \times C \times D$** . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

11.1.3 - **Multa por Inadimplemento de 2,0%** (dois por cento), incidente sobre o valor global contratado, pelo atraso superior a **30** (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s) aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

11.1.4 - **Suspensão Temporária de participar em licitação e Impedimento de Contratar** com o CONTRATANTE, pelo prazo de até **02** (dois) anos, no caso de recusa quanto ao **fornecimento do(s) produtos(s)**;



11.1.5 - **Declaração de Inidoneidade para licitar ou Contratar** com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

11.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993; e

11.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

12.2 - **Constituem motivo para rescisão do Contrato:**

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- V - a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;



VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e Fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIV - a supressão dos serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

12.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.4 - A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 12.2;

II - consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a administração; e

III - judicial, nos termos da legislação.

12.4.1 - A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Conselheiro Presidente deste Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;



13.2 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este Contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Aplica-se à execução deste Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Este Contrato será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Vitória, comarca da capital do estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato, para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, 20 de março de 2019.

Assinado eletronicamente

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto
Conselheiro Presidente do TCEES
CONTRATANTE

Tatiana Ribeiro B. Bourguignon

Assinado eletronicamente

Cidauro M. Bourguignon Filho

CJM Utilidades Ltda ME
CONTRATADA



ANEXO I

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTI DADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	0499 - Guardanapo de Papel Guardanapo de papel, com fibras 100% naturais, papel gofrado contínuo, com rigoroso controle microbiológico, folhas simples, macio, na cor branca, sem perfume, absorvente, resistente a úmido, tamanho de mínimo de 22 x 23 cm, acondicionados em pacotes plásticos transparentes com 50 folhas. Referência de qualidade: Marca Scotch ou semelhante.	PAC	340	1,08	367,20
2	0110 - Copo descartável 200 ml Copo descartável em produto atóxico de poliestireno branco, com capacidade de 200ml. Sendo pacotes plásticos de 100 unidades, pesando no mínimo 180g cada. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às exigências da NBR14865 (2012). Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, bordas afiadas e rebarbas nem apresentar sujidade. Embalagem primária: sacos plásticos (pacotes) com 100 copos cada – com identificação do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Embalagem secundária: caixa de papelão com até 3.000 unidades, identificada com quantidade e/ou peso líquido. Os copos devem ter gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: a) marca ou identificação do fabricante; b) capacidade do copo; c) símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Referência de qualidade: Marca Coposcchio ou semelhante.	PCT	2.000	2,22	4.440,00
3	0112 - Pano para Pratos Pano para pratos 100% (cem por cento) em algodão, medida mínima 40 x 65 cm, com alto poder de absorção, acabamento em bainha nas laterais, lavado e alvejado. Acondicionado em embalagem (unitária) plástica transparente lacrado	UN	-	-	-
4	0111 - Copo Descartável 50 ml Copo descartável em produto atóxico de poliestireno branco com capacidade de 50ml. Sendo pacotes plásticos de 100 unidades, pesando no mínimo 0,75 gramas cada. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às exigências da NBR14865 (2012). Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, bordas afiadas e rebarbas, nem apresentar sujidade. Embalagem primária: sacos plásticos (pacotes) com 100 copos cada – com identificação do fabricante, quantidade condicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Embalagem secundária: caixa de papelão com até 5.000 unidades, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido. Os copos devem ter gravado em	PCT	900	1,14	1.026,00

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #8c72d74eec54300dd96de5d1271493322074a2e612655fdf0c3fc36d6507886a

<https://painel.autentique.com.br/documentos/d4071d9d9d10f5ad9f4bdeae9408b6207d033409209fc1094>

Documento assinado digitalmente. Conferência em <http://www.tce.es.gov.br/> Identificador: FCAC9-8670C-65400



	relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével pelo menos o seguinte: a) marca ou identificação do fabricante; b) capacidade do copo; c) símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Referência de qualidade: Marca Coposchio ou semelhante				
5	0209 – Garrafa Térmica ½ Litro Garrafa Térmica de Pressão com ampola de vidro na cor preta, com capacidade de 500ml, para líquidos frios ou quentes. Material: Corpo Plástico e Ampola interna em vidro. Garantia mínima: 03 meses. A garrafa deve atender às especificações estabelecidas pela norma NBR13282 da ABNT.	UN	100	30,82	3.082,00
TOTAL DO LOTE I					8.915,20
LOTE III					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	0158 - Esponja de lã em aço Esponja de lã em aço, acondicionadas em pacotes com no mínimo 8 e no máximo 12 unidades cada, com peso mínimo de 60g. Composição: aço carbono. Validade mínima: 02 anos a partir da data da entrega. Referência de Qualidade: Marca Bombril ou semelhante	PCT	12	1,54	18,48
2	0116 – Álcool Gel – Frasco com 500 ml Álcool etílico hidratado em gel, 65° INPM, acondicionado em embalagem de 500 gramas. Composição: carbomero, neutralizante, desnaturante, água. Deverá constar no rótulo, de forma clara, data de fabricação (mês e ano), prazo de validade (dia, mês e ano), registro no Ministério da Saúde, nome do responsável técnico com número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou de Química, dados do fabricante ou importador (razão social, CNPJ, endereço atualizado), quantidade, modo de usar, composição química detalhada, ingrediente químico ativo, forma de conservação e armazenamento, advertência para reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes e telefone de um centro de toxicologia, com selo de qualidade do INMETRO. Referência de qualidade: Marca Ricie ou semelhante.	FR	65	4,72	306,80
3	0121 - Detergente Líquido – 500 ml Detergente líquido para limpeza doméstica, excelente na remoção de gorduras e sujeiras das louças, com tenso ativo biodegradável, neutro, antialérgico, composto de alquil benzeno sulfonato de sódio, sais inorgânicos, sequestrante, coadjuvante, preservativo, embalado em frasco inquebrável e transparente, com bico dosador, com capacidade para 500 ml. Validade: mínima de 02 anos a partir da entrega do produto. Deverá conter no rótulo, de forma clara, data de validade, o nome do fabricante ou importador, com endereço completo, telefone e nome do técnico responsável pelo produto. Produto notificado na Anvisa/MS ou número de registro no Ministério da Saúde, número do telefone do SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor. O rótulo não pode estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras que não deem para ler. Referência de Qualidade: Marca Limpol ou semelhante	FR	280	1,85	518,00



4	<p>0300 - Sabonete Cremoso – galão de 05 litros Sabonete cremoso, perolado, com alta eficiência limpadora, com PH neutro para não agredir à pele, formulado com matérias-primas cosméticas e sequestrantes, com elevada formação de espuma, consistência firme, biodegradável, com as seguintes propriedades físico-químicas: • PH 100% - 6,0 a 7,00; • Líquido perolado; • Fragrância: erva doce; • Densidade: 0,9 a 1,4 g/cm³; • Viscosidade: 1.000 a 1.500 CPs à temperatura de 20 a 25 graus; • Pronto pra usar e ser utilizado em dispenser para sabonete líquido, sem ser diluído. • Validade: mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem: acondicionado em embalagem do tipo galão plástico resistente, com capacidade para 05 litros, e no seu rótulo deverá conter: registro no Ministério da Saúde, razão social, CNPJ e endereço do fabricante, químico responsável, nº do lote de fabricação, precauções de manuseio. Referência de Qualidade: Marca Premisse ou semelhante.</p>	GAL	52	18,55	964,60
5	<p>0115 – Água Sanitária Água Sanitária a base de hipoclorito de ódio, destinado à limpeza, branqueamento e desinfecção em geral de superfícies e tecidos, deverá constar no rótulo, de forma clara, data de fabricação (mês e ano), prazo de validade (dia, mês e ano), registro no Ministério da Saúde, nome do responsável técnico com número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou de Química, dados do fabricante ou importador (razão social, CNPJ, endereço atualizado), quantidade, modo de usar, composição química detalhada, ingrediente químico ativo, forma de conservação e armazenamento, advertência para reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes e telefone de um centro de toxicologia, embalagem com 01 (um) litro, validade de 06 (seis) meses a contar na data da entrega. Não poderá conter em sua composição soda cáustica. Referência de Qualidade: Marca Ricie ou semelhante.</p>	FR	60	2,04	122,40
TOTAL DO LOTE III					1.930,28

TOTAL DO LOTE I	8.915,20
TOTAL DO LOTE III	1.930,28
VALOR GLOBAL ESTIMADO	10.845,48



Página de assinaturas

Assinado eletronicamente

Cidauro Filho
CJM Utilidades Ltda ME
Signatário

Assinado eletronicamente

Tatiana Bourguignon
CJM Utilidades Ltda ME
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 25 Mar 2019
14:33:11 |  | Cidauro Mesquita Bourguignon Filho criou este documento. (Empresa: CJM Utilidades Ltda ME, E-mail: cjm@cdlmarataizes.com.br , CPF: 742.908.357-91) |
| 25 Mar 2019
14:33:14 |  | Cidauro Mesquita Bourguignon Filho (Empresa: CJM Utilidades Ltda ME, E-mail: cjm@cdlmarataizes.com.br , CPF: 742.908.357-91) visualizou este documento por meio do IP 177.11.127.176 localizado em Marataizes - Espírito Santo - Brasil. |
| 25 Mar 2019
14:33:17 |  | Cidauro Mesquita Bourguignon Filho (Empresa: CJM Utilidades Ltda ME, E-mail: cjm@cdlmarataizes.com.br , CPF: 742.908.357-91) Assinou este documento por meio do IP 177.11.127.176 localizado em Marataizes - Espírito Santo - Brasil. |
| 25 Mar 2019
14:33:34 |  | Tatiana Ribeiro Barbosa Bourguignon (Empresa: CJM Utilidades Ltda ME, E-mail: cjmutilidades@gmail.com , CPF: 022.828.667-03) visualizou este documento por meio do IP 177.11.127.176 localizado em Marataizes - Espírito Santo - Brasil. |
| 25 Mar 2019
14:33:41 |  | Tatiana Ribeiro Barbosa Bourguignon (Empresa: CJM Utilidades Ltda ME, E-mail: cjmutilidades@gmail.com , CPF: 022.828.667-03) Assinou este documento por meio do IP 177.11.127.176 localizado em Marataizes - Espírito Santo - Brasil. |

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #8c72d74eec54300dd96de5d1271493322074a2e612655fdf0c3fc36d6507886a

<https://painel.autentique.com.br/documentos/d4071d9d9d10f5ad9f4bdeae9408b6207d033409209fc1094>

Documento assinado digitalmente. Conferência em <http://www.tce.es.gov.br/> Identificador: FCAC9-8670C-65400

